



## **STF garante semi-aberto a condenada por roubar celular**

Sandra Aparecida Cristóvão, condenada a cinco anos e quatro meses de prisão por roubar um aparelho celular, conseguiu Habeas Corpus no Supremo Tribunal Federal. A pena foi fixada inicialmente em regime fechado. Com a decisão da 1ª Turma do STF, ela vai para o regime semi-aberto.

O relator do pedido de Habeas Corpus, ministro Ricardo Lewandowski, entendeu que a decisão que determinou o cumprimento da pena em regime inicialmente fechado não foi adequadamente fundamentada.

No STF, a defesa da condenada alegou ofensa ao artigo 33, parágrafo segundo do Código Penal. De acordo com a regra, “a pena de reclusão deve ser cumprida em regime fechado, semi-aberto ou aberto. A de detenção, em regime semi-aberto, ou aberto, salvo necessidade de transferência a regime fechado. § 2º — As penas privativas de liberdade deverão ser executadas em forma progressiva”.

**HC 89.330**

**Date Created**

30/08/2006